



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PMC

1. DO OBJETO

- 1.1. A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, tem por finalidade contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada e organização de eventos pedagógicos, incluindo formação de abertura semestral de período letivo, formações bimestrais e formação de encerramento de ano letivo, abrangendo docentes, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, visando atender às demandas da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/PE.
- 1.2. O presente chamamento público será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 8.069, de 1990, Resolução CNE/CEB nº 5 de 2009, LDB nº 9.394, de 1996, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DA ENTREGA DE PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA

- 2.1.1 As propostas, em conformidade com o edital deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e com identificação da instituição proponente e meios de contato pelas OSCs, com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e entregues pessoalmente no Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE endereçado ao Setor de Licitações, localizado na R. Apolinário de Barros, 164, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP 55.380-000, das 8:00 às 14:00, via postal, ou via email: contratacoesdireta@gmail.com no período de 03 de junho/2026 a 03 de julho/2026
- 2.1.2 A inscrição da organização da sociedade civil implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como, de todos os termos dos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.



2.2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do edital de chamamento público.	03/06/2026
2	Envio das propostas pelas OSCs.	03/06/2026 a 03/07/2026
3	Data da abertura dos envelopes/e-mails.	Dia seguinte a data do recebimento
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até 10(dez) dias após a abertura dos envelopes/e-mails
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias após a abertura dos envelopes/e-mail.
6	Análise dos Recursos Pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias após prazo final de Apresentação das contrarrazões aos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 05 (cinco) dias após prazo de contrarrazões

2.3. Do Prazo - O prazo para apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação será no período de 30 dias corridos.

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

- 3.1. O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE - [Prefeitura de Cachoeirinha – Governo Municipal](#).

4. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. Forma de Apresentação dos Documentos



4.1.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

4.1.2. Cada um dos Envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 4.2. e 4.3., e todos devem ser entregues fechados.

4.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

4.1.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia.

4.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

4.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

4.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.1.7. Somente serão considerados os documentos de Propostas e/ou Planos de Trabalho que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital e conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I.

4.2. ENVELOPE 1 – Plano de Trabalho

“ENVELOPE 1- Plano de Trabalho/Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026**

RAZÃO SOCIAL”



4.2.1. O "ENVELOPE 1", deverá conter o documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.

4.2.4. Será eliminada a organização da sociedade civil cujo documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, ou em desconformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

4.3. ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação

“ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

RAZÃO SOCIAL “

4.3.1. O "ENVELOPE 2", dos Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da OSC, especificados a seguir:

4.3.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

4.3.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

4.3.1.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;



b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

4.3.1.4. Certidão que comprove a Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Estadual e Certidão Municipal;

4.3.1.5. Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

4.3.1.6. Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.1.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, cópia da carteira de identidade (RG) e cópia do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição;

4.3.1.8. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 8.726, de 2016;

4.3.1.19. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

4.3.2. As organizações da sociedade civil deverão apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas no momento da análise.



4.3.3. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

4.3.4. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, **DECLARAÇÃO DE QUE:**

4.3.4.1. Não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

4.3.4.2. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.3.4.3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;
- b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.3.4.4. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.

4.5. Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público, nos seguintes termos:

- a) A Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.



5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção constituída por Portaria emitida pela Secretaria de Educação.

5.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

5.2.1. Avaliação do documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos;

5.2.2. Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

5.2.3. Será selecionada a OSC que apresentar menor valor global nos moldes deste edital;

5.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

5.2.5. Aprovação do documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho;

5.2.6. Verificação das condições de habilitação;

5.2.7. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

5.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do site oficial do órgão e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

5.4. Na hipótese de a OSC selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

5.5. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:

a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;



- b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos na parceria;
- d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas;
- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. São condições de participação para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;
- c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.1.2. Possuir a OSC:

- a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) experiência prévia na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e capilaridade da organização;



d) instalações, condições materiais quando solicitados e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

e) não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

6.2. A Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público utilizará os critérios de menor preço global para classificação das Propostas.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 02:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no sítio oficial do Município

7.2. Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, na convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e arts. 25, 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela



legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14/12/2015 e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos I - Termo de Referência e II - Modelo de Plano de Trabalho de acordo com a Proposta de Trabalho aprovada na fase de Seleção das OSCs.

7.2.2. O Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentado de acordo com a proposta submetida e aprovada no processo de seleção, e deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos, sem prejuízo ao disposto nos Anexos I - Termo de Referência:

- a) identificação da OSC;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor global do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver.

7.2.3. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei e apresentar os demais documentos necessários à formalização do Termo de Colaboração que serão verificados por meio dos seguintes documentos:

- I - Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a Celebração do Termo de Colaboração;



II - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015;

III - Cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;

IV - Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;

V - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

VI - Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de outubro de 2014);

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, atualizada;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX - Certidão de Regularidade Estadual fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado SEFAZ (www.sefaz.pe.gov.br);

X - Certidão de Débitos Municipais;

XI - Declaração expressa da proponente, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual;

XII - Declaração de Abertura de Conta Específica fornecido por Instituição Financeira que comprove abertura de Conta Bancária Específica (acompanhado do comprovante de extrato zerado);

XIII - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:



- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) cópia simples de convênio/aditivo, com respectivos extratos do Diário Oficial do Estado – DOE ou Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;
- f) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou, prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

8. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. O valor referência da parceria está estimado em: R\$ 629.488,16 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).
- 8.2. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil selecionada, e será repassado conforme cronograma financeiro do Termo de referência.
- 8.3. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste Chamamento Público terão amparo legal e financeiro no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13000 ENTIDADE SUPERVISIONADA - FME

Unidade: 13001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 Educação

Prefeitura de Cachoeirinha

Praça Presidente Kennedy, 126 - Cachoeirinha, PE, 55380-000

(81) 3742-1156 | cachoeirinha.pe.gov.br | @prefcachoeirinhape



Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 1210 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.106 VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Fonte de recurso: 502 MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Despesa LOA: 759 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 475 Despesa PPA: 475

Unidade: 13002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 1210 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.136 VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO VINCULADOS AO FUNDEB OUTR

Fonte de recurso: 537 MSC - 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) - 1.540.0000

Despesa LOA: 959 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 616 Despesa PPA: 616

Fonte de recurso: 543 MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.543.0000

Despesa LOA: 1445 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 616 Despesa PPA: 616



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015 e demais legislação aplicável.
- 9.2. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no sítio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE -no endereço eletrônico: [Prefeitura de Cachoeirinha – Governo Municipal](#), sendo de total responsabilidade da instituição proponente acompanhar a atualização de informações.
- 9.3. O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera direito, inclusive quanto à celebração do termo de colaboração, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Municipal de Educação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.4. A parceria celebrada na forma prevista terá vigência por 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, nos termos do art. 55, caput da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 2015.
- 9.5. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 9.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminha Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 9.7. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da instituição proponente.
- 9.8. O ato de protocolo da PROPOSTA e/ou PLANO DE TRABALHO implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.
- 9.9. Nenhum material encaminhado será devolvido às instituições.



- 9.10. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.
- 9.11. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo endereço de correio eletrônico contratacoesdireta@gmail.com, fazendo constar no campo do assunto "CHAMAMENTO PUBLICO N.º 001/2026 e a identificação do proponente.
- 9.12. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento e de responsabilidade do proponente.
- 9.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público, sempre em observância a legislação aplicável a situação e aos princípios constitucionais.
- 9.14. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou restringir a sua execução.
- 9.15. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejara divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 9.16. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO III - MODELO DE MEMORIA DE CALCULO DO PROJETO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA OSC

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - VEDAÇÕES DO ART. 39, DA LEI N.º 13.019/2014

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

ANEXO VII - MODELO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E



CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO IX - MODELO DE CURRÍCULO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO XIII - ENDEREÇOS E HORÁRIOS

ANEXO XIV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Cachoeirinha/PE, 03 de junho de 2026

Darlyng Alice Rodrigues de Andrade Almeida
Secretária de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção de propostas de projetos para celebração de Termo de Colaboração com Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, para prestação de serviços de formação continuada e organização de eventos pedagógicos, incluindo formação de abertura semestral de período letivo, formações bimestrais e formação de encerramento de ano letivo, abrangendo docentes, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, visando atender às demandas da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/PE.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE de estruturar e executar ações contínuas de formação pedagógica voltadas aos profissionais da rede municipal de ensino, abrangendo docentes, coordenadores pedagógicos e gestores escolares. No exercício de suas atribuições, a Secretaria é responsável por assegurar a qualidade do ensino e o adequado funcionamento das atividades educacionais, o que demanda a realização de ações formativas sistemáticas, capazes de promover atualização pedagógica, alinhamento institucional e melhoria das práticas educacionais.

Observa-se que a ausência de uma programação estruturada de formação ao longo do ano letivo compromete a padronização das práticas pedagógicas e dificulta a implementação uniforme das diretrizes educacionais na rede municipal. Nesse contexto, a realização de eventos pedagógicos organizados, incluindo formação de abertura do período letivo, encontros formativos periódicos e formação de encerramento, mostra-se essencial para fortalecer a gestão educacional e qualificar o processo de ensino-aprendizagem.

A necessidade também se justifica pelo atendimento ao conjunto de profissionais da educação da rede municipal, estimado em aproximadamente 350 participantes, distribuídos nas unidades de ensino, ao longo de um período de 8 meses. O dimensionamento da solução está diretamente relacionado à quantidade de profissionais atendidos, à periodicidade das formações e à abrangência das ações pedagógicas, exigindo estrutura adequada para execução dos eventos e das atividades formativas.

3. DOS OBJETIVOS DO PROJETO

3.1. Objetivo geral

Promover a formação continuada dos docentes, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação numa abordagem didática centrada na pedagogia ativa, visando não apenas as habilidades cognitivas, mas também promover o desenvolvimento de competências comunicativas, emocionais e fonológicas.

3.2. objetivos específicos

- a) Valorizar a curiosidade e espontaneidade dos docentes, incentivando a construção de práticas pedagógicas que promovam uma aprendizagem natural e intuitiva.
- b) Desenvolver projetos pedagógicos que incentivem a interação entres os educandos, permitindo que eles participem de atividades coletivas como apresentações, oficinas dentre outras.
- c) Implementar o uso de materiais didáticos alinhados à faixa etária do educando, garantindo que as atividades sejam apropriadas ao desenvolvimento e utilizando uma forma lúdica e significativa.
- d) Proporcionar momentos nos quais os docentes tenham contato com diversas atividades didáticas e pedagógicas.
- e) Adotar uma abordagem pedagógica que seja sensível aos interesses e estímulos dos educandos, permitindo ajustes nas atividades para melhor atendê-los.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. 350 (trezentos e cinquenta) profissionais da educação, entre:

- docentes;
- coordenadores pedagógicos;
- gestores escolares;
- técnicos educacionais;
- demais profissionais da rede municipal de ensino.

5. METODOLOGIA

A execução do Projeto deverá ser estruturada em duas linhas de ação obrigatórias, compreendendo:

- Diagnóstico;
- Intervenção e Formação.

A CONTRATADA deverá realizar diagnóstico junto aos docentes da rede municipal de ensino de CACHOEIRINHA/PE, com a finalidade de identificar, evidenciar e compreender as necessidades decorrentes das novas realidades educacionais verificadas na rede pública, considerando o perfil dos alunos, seus comportamentos, estratégias utilizadas para enfrentamento das situações do cotidiano e os impactos desses fatores no processo educacional das unidades escolares.

O diagnóstico deverá subsidiar o processo de conhecimento da realidade educacional do município, possibilitando a definição de ações de intervenção e formação voltadas aos profissionais da educação.

Com base nos resultados obtidos na pesquisa diagnóstica, a CONTRATADA deverá desenvolver ações em duas frentes integradas: formativa e intervencionista, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

A abordagem formativa deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes ações:

- Promover aproximação entre os docentes e as equipes multidisciplinares de formação;

- Realizar avaliação e elaboração de diagnóstico das necessidades formativas dos profissionais da educação;
- Desenvolver práticas e estratégias que contribuam para a superação das situações diagnosticadas;
- Implantar mecanismos de suporte ao trabalho dos professores e demais profissionais da educação;
- Promover discussões sobre políticas educacionais, visando ao fortalecimento de práticas pedagógicas exitosas;
- Fomentar rodas de conversa entre professores e demais profissionais da educação;
- Estruturar grupos de escuta e acolhimento;
- Executar ações de intervenção e formação voltadas aos profissionais que atuam com alunos com deficiência;
- Identificar situações em sala de aula que demandem intervenção de profissionais especializados na área da educação especial.

A CONTRATADA deverá executar as ações de intervenção e formação por meio de oficinas de promoção de boas práticas pedagógicas, minicursos, seminários, palestras, reuniões técnicas e entrevistas, contemplando, no mínimo, os seguintes objetivos:

- Promover a ética, a autonomia profissional e a responsabilidade coletiva no âmbito da rede municipal de ensino;
- Orientar os profissionais da educação quanto ao aprimoramento de práticas pedagógicas voltadas à educação especial;
- Desenvolver intervenções dialógicas em grupo, articulando conhecimentos técnico-profissionais às especificidades contextuais da rede municipal de ensino, com foco na melhoria das práticas pedagógicas;
- Ampliar a compreensão dos docentes e demais profissionais acerca da educação geral e da educação especial.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Mês	Atividades Desenvolvidas	Descrição das Ações
1º Mês	Planejamento, organização, oficinas preparatórias e mobilização da formação para 350 profissionais da educação	Organização administrativa e pedagógica da formação continuada destinada a 350 profissionais da Rede Municipal de Ensino, entre docentes, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, técnicos educacionais, cuidadores e demais profissionais da educação. Serão realizados alinhamentos institucionais, elaboração dos materiais formativos, definição da logística e dos espaços de formação, divulgação da programação e efetivação das inscrições. Também ocorrerão oficinas preparatórias de alinhamento pedagógico e acolhimento dos participantes, além do levantamento das demandas educacionais da rede municipal.
2º Mês	Realização do 1º Encontro Formativo, oficinas pedagógicas e Palestra Temática 1	Desenvolvimento do 1º Encontro Formativo com os 350 profissionais participantes, abordando planejamento educacional, planejamento estratégico escolar, Projeto Político-Pedagógico, diagnóstico institucional, metas educacionais e metodologias participativas. Serão realizadas oficinas práticas voltadas à construção coletiva de propostas pedagógicas e elaboração de instrumentos de planejamento escolar. Também ocorrerá a Palestra Temática sobre Liderança Educacional e Gestão Escolar Contemporânea, fortalecendo práticas de gestão democrática, liderança pedagógica e organização institucional das escolas.
3º Mês	Realização do 2º Encontro Formativo e oficinas de práticas inclusivas	Execução da formação voltada à intervenção pedagógica e atuação dos profissionais que trabalham com estudantes com deficiência, contemplando educação inclusiva, elaboração de projetos pedagógicos, acompanhamento educacional, liderança pedagógica, integração curricular e estratégias de apoio à aprendizagem. Serão desenvolvidas oficinas práticas sobre adaptações pedagógicas, construção de recursos inclusivos, metodologias ativas e práticas de acolhimento no ambiente escolar para os 350 profissionais participantes.
4º Mês	Realização do 3º e 4º Encontros Formativos, oficinas de monitoramento	Desenvolvimento das formações sobre avaliação, monitoramento e indicadores educacionais, abordando avaliação diagnóstica e formativa, planejamento baseado em

	pedagógico e socialização de experiências	evidências e acompanhamento pedagógico. Também será realizado o encontro sobre mecanismos de suporte ao trabalho docente, com foco em planejamento integrado, instrumentos de acompanhamento, educação inclusiva e integração pedagógica. Serão promovidas oficinas práticas de elaboração de instrumentos de monitoramento, construção de planos de ação e socialização de experiências exitosas desenvolvidas nas unidades escolares.
5º Mês	Realização da Palestra Temática 2, oficinas de avaliação institucional, encerramento e entrega de relatórios	Realização da Palestra Temática sobre Planejamento Pedagógico e Aprendizagem Significativa, promovendo reflexões sobre metodologias inovadoras e práticas pedagógicas exitosas. Serão desenvolvidas oficinas de avaliação institucional e planejamento de ações futuras para fortalecimento da rede municipal de ensino. Neste período também ocorrerão as avaliações finais da formação, sistematização dos resultados alcançados, elaboração e entrega dos relatórios técnicos, certificação dos 350 profissionais participantes e encerramento oficial das atividades formativas.

7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

Etapa	Descrição	Percentual
1	Planejamento, mobilização e organização	15%
2	Execução do 1º e 2º Encontros Formativos	30%
3	Execução da Palestra 1 e 3º Encontro	20%
4	Execução do 4º Encontro e Palestra 2	20%
5	Avaliação final, relatórios e encerramento	15%

Etapa	Descrição	Percentual
Total		100%

8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8.1. 1º Encontro — Fundamentos do Planejamento Educacional e Projetos Pedagógicos

Carga Horária: 08h

Conteúdos:

- Planejamento educacional;
- Planejamento estratégico escolar;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Diagnóstico institucional;
- Metas e indicadores educacionais;
- Metodologias participativas.

8.2. 2º Encontro — Intervenção e Formação para Profissionais que Atuam com Alunos com Deficiência

Carga Horária: 08h

Conteúdos:

- Gestão de projetos pedagógicos;
- Elaboração de projetos;
- Cronograma e metas;
- Liderança educacional;
- Ferramentas de acompanhamento pedagógico;
- Integração curricular.

8.3. 3º Encontro — Avaliação, Monitoramento e Indicadores Educacionais

Carga Horária: 08h

Conteúdos:

- Avaliação institucional;
- Monitoramento pedagógico;
- Indicadores de desempenho;
- Avaliação diagnóstica e formativa;
- Planejamento baseado em evidências.

8.4. 4º Encontro — Desenvolvimento de Mecanismos de Suporte ao Trabalho Docente

Carga Horária: 08h

Conteúdos:

- Planejamento integrado;
- Instrumentos de acompanhamento docente;
- Educação inclusiva;
- Integração pedagógica;
- Socialização de projetos;
- Plano de ação institucional.

8.5. Palestras Temáticas

Palestra 1 — Liderança Educacional e Gestão Escolar Contemporânea

Carga Horária: 04h

Palestra 2 — Planejamento Pedagógico e Aprendizagem Significativa

Carga Horária: 04h

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1. O termo de parceria vigorará pelo período de XX (XX) meses, podendo ser prorrogado de acordo com interesse público, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do termo de colaboração.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O valor referência da parceria está estimado em: R\$ 629.488,16 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).
- 10.2. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil selecionada, e será repassado conforme cronograma de financeiro.
- 10.3. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste Chamamento Público terão amparo legal e financeiro no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13000 ENTIDADE SUPERVISIONADA - FME

Unidade: 13001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 1210 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.106 VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Fonte de recurso: 502 MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Despesa LOA: 759 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 475 Despesa PPA: 475

Unidade: 13002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 1210 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO



Ação: 2.136 VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO VINCULADOS AO FUNDEB OUTR

Fonte de recurso: 537 MSC - 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) - 1.540.0000

Despesa LOA: 959 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 616 Despesa PPA: 616

Fonte de recurso: 543 MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.543.0000

Despesa LOA: 1445 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 616 Despesa PPA: 616

11. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

12. DO ENDEREÇO DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

- 12.1. A Secretaria Municipal de Educação do Cachoeirinha/PE informará, no momento que assinar o Contrato, o endereço em que a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração.

13. DO GESTOR E DO FISCAL DA PARCERIA

- 13.1. A Gestão do Contrato ficara sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Darlyng Alice Rodrigues de Andrade Almeida
- 13.2. A Fiscalização do Contrato ficara sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através da, Supervisora Pedagógica.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E FINANCEIRA:

- 14.1.1. Estatuto em vigor registrado em cartório (cópia autenticada);
- 14.1.2. Ata de eleição de sua atual diretoria, registro em cartório (cópia autenticada);
- 14.1.3. Documentos de identificação do representante legal da instituição (RG, CPF e comprovante de residência - cópias autenticadas);
- 14.1.4. Declaração de isenção de Imposto de Renda, se for o caso;
- 14.1.5. Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;
- 14.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da organização ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.1.7. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.1.8. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 14.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452 de 1943;
- 14.1.10. Declaração emitida pela entidade participante de que atende os requisitos da Lei 13.019/2014, (Anexo V);
- 14.1.11. Declaração emitida pela entidade participante da seleção informando que dispõe, em seu quadro societário ou de pessoal, de profissionais com comprovada capacitação para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência ou experiência comprovada na área de atuação, (Anexo VI);

14.1.12. Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.

14.1.13. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (anexo VII);

14.1.14. Declaração para comprovação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV).

14.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.2.1. Projeto Técnico elaborado conforme (Anexo I);

14.2.2. Memória de Cálculo do Projeto conforme (Anexo II);

14.2.3. Plano de Trabalho conforme (Anexo III);

14.2.4. Modelo de Currículo da Organização proponente conforme (Anexo IV);

14.2.5. Comprovação de capacidade técnica de experiência previa em gestão de programa, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela instituição de organização da sociedade civil.

14.2.6. Os documentos devem ser apresentados em papel timbrado da organização, contendo assinatura e identificação do representante legal e sua rubrica em todas as páginas;

14.2.7. Não serão aceitos quaisquer documentos encaminhados por e-mail ou pelos correios, nem CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital;

14.2.8. As participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, ficando cientes de que a Secretaria Municipal de

Educação não será responsável por tais custos em nenhuma hipótese, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na seleção pública ou os seus resultados;

14.2.9. Os documentos não poderão conter rasuras e entrelinhas;

14.2.10. Os documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, ou não conste previsão em legislação específica, somente serão válidos, desde que tenham sido expedidos há no máximo 90 (noventa) dias, contados até a data da entrega dos documentos;

14.2.11. A Comissão de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais;

14.2.12. Os documentos necessários à habilitação da participação farão parte integrante do processo administrativo.

15. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) coordenar e supervisionar a execução das ações do curso objeto do presente Termo, no âmbito desta proposta de trabalho;
- b) acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, exigindo o seu fiel cumprimento, competindo à Contratante adotar todas as providências necessárias;
- c) fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho;
- d) analisar e emitir parecer quanto aos relatórios, parcial e final, das ações, que comprovem a aplicação dos recursos previstos;
- e) propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento; encaminhar a liberação de pagamento da fatura da execução dos serviços;

- f) designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato;
- g) executar as ações previstas no Termo de Referência, mantendo a qualidade e o compromisso com os resultados a serem alcançados, cumprindo os cronogramas de execução física e financeira.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução dos serviços;
- c) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Educação;
- d) A contratada será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar ao órgão, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- e) Elaborar e entregar Relatórios Técnicos e Gerenciais, parcial e final, conforme cronograma, abordando todas as atividades desenvolvidas, com os resultados quantitativos e qualitativos;
- f) Não substituir qualquer dos membros da equipe técnica sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Educação, quando da execução das atividades contratadas. Eventual substituição só poderá ser realizada por outro membro de experiência profissional equivalente, ou superior, à do substituído.

17. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Entidade deverá atender aos seguintes requisitos:

17.1.1. Ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

17.1.2. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



- 17.1.3. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho através de atestados de capacidade técnica por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.
- 17.2. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista:
- 17.2.1. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 17.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se a Entidade com filial no Estado de Pernambuco, deverá também, a CRF de Pernambuco;
- 17.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do solicitante;
- 17.2.4. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- 17.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, com emissão de, no máximo 90 (noventa) dias.
- 17.3. Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil:
- 17.3.1. Com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

- 17.3.2. Que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 17.3.3. Que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 17.3.4. Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- 17.3.5. De que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração do termo de colaboração;
- 17.3.6. Declaração, para atender o disposto no art. 7, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

18. DAS VEDAÇÕES

- 18.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na legislação vigente, a Organização da Sociedade Civil que:
- 18.1.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



- 18.1.2. Esteja com pendências no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 18.1.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 18.1.4. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; ou declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 18.2. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 5 (cinco) anos.
- 18.3. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - 18.3.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - 18.3.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - 18.3.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 18.4. Nas hipóteses previstas dos repasses dos recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, de titularidade da entidade a ser contratada. O exato valor a ser repassado será definido no termo de contrato, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
- 18.5. Na hipótese do item 15.3.4 é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

- 18.6. Em qualquer das hipóteses previstas no caput do item 13, persiste o impedimento para celebrar parceria e ou contrato enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.
- 18.7. As parcerias e ou contratos deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
- 18.7.1. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - 18.7.2. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
 - 18.7.3. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
 - 18.7.4. Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
 - 18.7.5. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
 - 18.7.6. transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
 - 18.7.7. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos;
 - 18.7.8. Realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

- a. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as especificações em desacordo com as exigidas neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA a reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua notificação.

b. A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. É facultada à comissão de Seleção e Julgamento, ou à Secretaria Municipal de Educação, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 20.2. A Secretaria Municipal de Educação resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;
- 20.3. As Instituições serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo.

21. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeirinha/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

Cachoeirinha/PE, 03 de junho de 2026

Anndresa Jathyacirys Alves de Melo
Supervisora Pedagógica

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CNPJ:
CIDADE:	U.F.:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	
BANCO:	AGÊNCIA:
DADOS DO RESPONSÁVEL:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	PERÍODO DE MANDATO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:
ENDEREÇO:	
CEP:	

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO:	
PRAZO DE EXECUÇÃO - INÍCIO:	TÉRMINO:
PÚBLICO ALVO:	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS):	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:	

3. OBJETIVOS

3.1 - GERAIS:
3.2 - ESPECÍFICOS:

4. METODOLOGIA

4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:
5.3 - PARAMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
META	5º Trimestre	6º Trimestre	7º Trimestre	8º Trimestre

8.2 - PROPONENTE

META	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
META	5º Trimestre	6º Trimestre	7º Trimestre	8º Trimestre

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Aluguel de Instalações	
Bolsas	
Equipe CLT	
Equipamentos e Materiais permanentes	
TOTAL	

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Organização da Sociedade Civil
Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROJETO

1.0 DESPESA COM O PESSOLA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
2.0 OUTRAS DESPESAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
3.0 RDO						
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
					DESPESAS FISCAIS	
					VALOR TOTAL	

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DA OSC

Eu, NOME DO PRESIDENTE DA OSC, portador da identidade n.º XXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, DECLARO, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, que o NOME DA OSC, portador do CNPJ n.º XXXXXXXX, sediada na ENDEREÇO DA OSC, CEP, conforme cópia de comprovante anexo.

LOCAL, DATA

NOME DO PRESIDENTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - VEDAÇÕES DO ART. 39, DA LEI N.º 13.019/2014

DECLARA-SE, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, que o NOME DA OSC, CNPJ sob n.º XXXXXX e seus dirigentes, NÃO incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional n.º 13.019, de 2014 e NÃO se enquadram nas seguintes situações: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção, bem como não contratará, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO, que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

1. com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; ou
 2. cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção
- DECLARA-SE ainda que não possui entre seus membros pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

LOCAL, DATA



NOME DO PRESIDENTE

Presidente

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

O presidente do NOME DA OSC, sediada na ENDEREÇO DA OSC, inscrita sob o CNPJ sob o nº XXXXXX, com fulcro na lei 13.019/2014, DECLARAM que:

1. Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município de Cachoeirinha/PE, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo e seus auxiliares imediatos;

b) Membros do Poder Legislativo: Vereadores;

c) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros).(Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015)

2. Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estou inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança (Alínea "b" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015)

3. Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Alínea "c" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015).

LOCAL, DATA.

NOME DO PRESIDENTE

Presidente

ANEXO VII - MODELO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES		
NOME DO DIRIGENTE	CARGO/FUNÇÃO ENDEREÇO RESIDENCIAL	RG/ÓRGÃO EXPEDITOR CPF

LOCAL, DATA

NOME DO PRESIDENTE
Presidente

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 c/c com o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

NOME DO PRESIDENTE

Presidente

LOCAL, DATA.

ANEXO IX - MODELO DE CURRÍCULO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

1. Indicar o tempo de existência da entidade.
2. Descrever a razão social.
3. Apresentar a missão, os objetivos estratégicos e principais áreas de atuação (como consta no estatuto da entidade).
4. Apresentar as principais organizações parceiras (se houver)
5. Apresentar os principais espaços de gestão de políticas públicas, fóruns, redes e articulações que a entidade participa.
6. Descrever a experiência da entidade com relação aos temas e metas apresentadas no projeto.
7. Demonstrar a capacidade de execução do projeto proposto: infraestrutura física instalada (sede, veículos e equipamentos áudio visual e de informática). Reforça-se que a capacidade física instalada deve ser da entidade proponente, não sendo considerados bens móveis e imóveis de outras entidades parceiras ou do quadro de profissionais.
8. Descrever a capacidade técnica da entidade para a realização das atividades, indicando a experiência das (os) técnicas (os) nos temas e ações apresentados no projeto. No caso de contratação de pessoa física para as atividades de gestão e acompanhamento operacional e pedagógico do programa, descrever o perfil do (a) profissional que será contratado (a).
9. Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação a área de abrangência do projeto.
10. Descrever a experiência do coordenador em gestão de projetos.



PREFEITURA DE
CACHOEIRINHA
O FUTURO COMEÇA AGORA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro para fins legais junto à Secretaria de Educação que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº , sediado (endereço completo), sob as penalidades cabíveis, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos (art. 7, XXXIII da Constituição Federal).

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome do Responsável Cargo



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Declaro para fins de legais junto à Secretaria de Educação que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº , dispõe de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para plena execução do objeto constante de proposta, no caso de formalização de convênio.

Local, ___ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome do Responsável Cargo



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Declaro para fins legais junto à Secretaria de Educação que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº , sediado (endereço completo), sob as penalidades cabíveis, atende aos requisitos de habilitação do edital de chamamento público XXX/X2026.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome do Responsável Cargo

ANEXO XIII - ENDEREÇOS E HORÁRIOS

AÇÃO	HORÁRIO / LUGAR / ENDEREÇO
Protocolo das Propostas/Plano de Trabalho	Comissão permanente de Licitação Cachoeirinha/PE R. Apolinário de Barros, 164, Centro, Cachoeirinha, PE, CEP 55.380-000 08h às 14h
Autenticação de Documentos	Comissão permanente de Licitação Cachoeirinha/PE R. Apolinário de Barros, 164, Centro, Cachoeirinha, PE, CEP 55.380-000 08h às 14h
Dúvidas	Correio Eletrônico: contratacoesdireta@gmail.com 07h às 13h
Edital	Disponibilização do Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE Prefeitura de Cachoeirinha – Governo Municipal 24h
Impugnação e Recursos	Comissão permanente de Licitação Cachoeirinha/PE R. Apolinário de Barros, 164, Centro, Cachoeirinha, PE, CEP 55.380-000 08h às 14h Correio Eletrônico: contratacoesdireta@gmail.com



PREFEITURA DE
CACHOEIRINHA
O FUTURO COMEÇA AGORA

AÇÃO	HORÁRIO / LUGAR / ENDEREÇO
	24h
Divulgação dos Resultados	Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE Prefeitura de Cachoeirinha – Governo Municipal 5 dias úteis*

Prefeitura de Cachoeirinha

Praça Presidente Kennedy, 126 - Cachoeirinha, PE, 55380-000

(81) 3742-1156 | cachoeirinha.pe.gov.br | [@prefcachoeirinhape](https://www.instagram.com/prefcachoeirinhape)

ANEXO XIV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CACHOEIRINHA/PE, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O

_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede na AV. Boa Vista, nº 859, Centro – Cachoeirinha-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.725.284/0001-01, neste ato, representada por sua Secretária, a Sra. Darlyng Alice Rodrigues de Andrade Almeida, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e, do outro lado a pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, tombado sob o _____, o qual reger-se-á, no que couber, pelas disposições da vigente Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto do Estado de Pernambuco nº. 44.474, de 23 de maio de 2017, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção de propostas de projetos para celebração de Termo de Colaboração com Instituição



Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, para prestação de serviços de formação continuada e organização de eventos pedagógicos, incluindo formação de abertura semestral de período letivo, formações bimestrais e formação de encerramento de ano letivo, abrangendo docentes, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, visando atender às demandas da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados.

§ 1º - Os adjustments realizados no Projeto, objeto deste termo de colaboração, durante a sua execução, integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

§ 2º - Na hipótese de aditamento deste termo de Colaboração, que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser reformulado e devidamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 Os partícipes se comprometem a envidar esforços para o eficiente e normal desenvolvimento dos trabalhos e atividade do presente Projeto, assumindo ainda as seguintes responsabilidades específicas:

1- Compete ao ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros no valor de R\$ _____ para a execução do objeto, de acordo com o cronograma de desembolso anexo;

b) Obedecer, ao estabelecido nas condições e prazos de pagamento, conforme previsto no Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a execução das ações e atividades propostas neste Plano de Trabalho, aprovado pelas partes;



c) Acompanhar e fiscalizar a realização das despesas, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, por meio dos servidores:

_____;

d) Fornecer, quando solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaração sobre o desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas;

e) Liberar os recursos, obedecendo ao previsto no Cronograma de Desembolso previsto neste Plano de Trabalho, mediante apresentação de Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

f) Comunicar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quaisquer irregularidades na prestação dos serviços, para adoção imediata das providências cabíveis;

g) Convocar a qualquer momento a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para prestar esclarecimentos ou sanar quaisquer dúvidas.

II - Compete ao ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Garantir a aplicação dos recursos financeiros atendendo as condições contidas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado;

b) Possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização pelo Município de Cachoeirinha/PE, permitindo-lhes efetuar acompanhamento "in loco" e fornecer, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto do termo de Colaboração;

c) Obrigar-se a apresentar e executar todos os dispositivos do termo de Colaboração, atendendo às especificações técnicas, prazos e horários contidos neste Plano de Trabalho;

d) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoas para a consecução do objeto do termo de Colaboração, bem como por quaisquer ônus tributários ou extraordinários que venham a incidir sobre o presente instrumento, sem transferir, por inadimplência, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do termo de Colaboração;

e) Responsabilizar-se pela aquisição dos equipamentos e materiais necessários a operacionalização da proposta, nos termos descritos neste Plano de Trabalho, observando que o processamento das compras e contratações pela OSC realizadas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria observará, sempre que possível, os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência.

f) Não realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos do Município de Cachoeirinha/PE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

g) Prestar contas e no final dos recursos repassados pelo Município, com relatório físico-financeiro, colocando à disposição, para análise e apreciação, os documentos comprobatórios das despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do termo de Colaboração;

h) Enviar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial, quando for o caso;

i) Devolver o saldo dos recursos da contrapartida não utilizados, na forma estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS, por meio de guia de depósito, na conta única do Município, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Termo de Parceria;

j) Aplicar os recursos recebidos para a execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, quando for o caso, devendo sua movimentação realizar-se em conformidade com o disposto na CLAUSULA SÉTIMA DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA ESPECÍFICA E DA APLICAÇÃO



DOS RECURSOS, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência na sua consecução;

k) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

l) Comunicar ao Município de Cachoeirinha/PE qualquer situação de irregularidade relative ao uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, para regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento;

m) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados ao Município ou a terceiros, em virtude de atos praticados por seus prepostos;

n) Permitir o livre acesso dos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes ao instrumento celebrado, bem como aos locais de execução do objeto;

o) Não realizar despesa em data anterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO nem efetuar pagamento em data posterior à sua vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do Município de Cachoeirinha/PE e desde que o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

p) Manter os documentos relacionados a este termo de Colaboração arquivado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente a data em que for aprovada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente termo, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

§ 1º Quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Termo de Colaboração será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado, devendo a ORGANIZAÇÃO DA



SOCIEDADE CIVIL, caso o atraso tenha comprometido a realização de metas ou ações estabelecidas no cronograma de execução, reformular o Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela área técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e anexado ao respectivo processo.

§ 2º A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, desde que aceita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estabelecida no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão destinados os recursos equivalentes ao valor de R\$ _____ para o Exercício 2026 liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso dos Recursos descrito no Plano de Trabalho, que passa a integrar o presente instrumento, independentemente de sua transcrição, correndo às despesas à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, observadas as características abaixo especificadas, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Os recursos financeiros alocados para a realização do presente Termo de são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13000 ENTIDADE SUPERVISIONADA - FME

Unidade: 13001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 1210 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.106 VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO



Fonte de recurso: 502 MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF) - 1.500.1001

Despesa LOA: 759 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 475 Despesa PPA: 475

Unidade: 13002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 1210 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.136 VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO VINCULADOS AO FUNDEB OUTR

Fonte de recurso: 537 MSC - 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) - 1.540.0000

Despesa LOA: 959 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 616 Despesa PPA: 616

Fonte de recurso: 543 MSC - 1.543.0000 Complemento da União - VAAR - FUNDEB 30% (Demais Despesas) - 1.543.0000

Despesa LOA: 1445 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 616 Despesa PPA: 616

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do termo de Colaboração, a crédito de conta específica aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

§ 1º- Nenhuma liberação de recursos no âmbito deste termo de colaboração poderá ser efetivada sem a prévia verificação da regularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.



§ 2º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e ficarão retidas, até o saneamento das impropriedades, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração; ou ainda, quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§ 3º During a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA ESPECÍFICA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 Os recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão, obrigatoriamente, mantidos em conta bancária específica do Termo de Colaboração, junto ao _____, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei.

§ 1º Os pagamentos à conta de recursos recebidos, previsto no caput desta Cláusula, estão sujeitos à identificação do beneficiário final.

§ 2º Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput desta Cláusula serão realizados observando-se os seguintes preceitos:

1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica;

II. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços; e



III. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de Colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública, devidamente justificada segundo art. 38, §1º, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

§ 3º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 4º As receitas financeiras auferidas na forma no item acima serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a Prestação de Contas Final.

§ 5º A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

§ 6º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de (30) trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

§ 7º - Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução deste termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu objeto.



§ 1º A execução deste Termo de será acompanhada nos termos do artigo 35 da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, pela Secretaria Municipal de Educação, através da comissão composta pelos servidores: _____ que serão responsáveis pela gestão acompanhamento e fiscalização, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução de seu objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

§ 2º Os servidores designados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO por meio de supervisão "in loco", que caso não ocorra deverá ser devidamente justificada.

§ 3º Caso o acompanhamento da execução do objeto deste termo de Colaboração não possa ser realizado na forma prevista no parágrafo anterior, a aferição da plena execução física do objeto dar-se-á por análise dos documentos e materiais.

§ 4º - O Município de Cachoeirinha/PE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- I. Valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II. Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, e;
- III. Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do Instrumento.

§ 5º - No acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de Colaboração serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma de legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. O cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

§ 6º - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL fará uso de sua prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste termo de



colaboração, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES

9.1 O Município de Cachoeirinha/PE comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, além das previstas abaixo, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

1. Quando não houver comprovação da correta aplicação da(s) parcela(s) recebida(s), na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

II. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração; e

III. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Termo de Colaboração.

§ 1º Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

§ 2º - Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput desta Cláusula a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

1. Realizará a apuração do dano; e

II. Comunicará o fato à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Prefeitura de Cachoeirinha

Praça Presidente Kennedy, 126 - Cachoeirinha, PE, 55380-000

(81) 3742-1156 | cachoeirinha.pe.gov.br | @prefcachoeirinhape



10.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação é obrigada a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o que se segue:

1. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, informando o número e a data de assinatura do Termo de Colaboração;

11. O valor total dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a. Quando não for executado o objeto da avença;

b. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo de Colaboração;

c. Quando não for apresentada, no prazo estabelecido neste termo de Colaboração, a prestação de contas.

III. O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

IV. O valor corrigido, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado;

V. O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou, ainda, que não tenha sido feita aplicação; e

VI. O valor correspondente a qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11.1 Obriga-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



MUNICIPAL, sendo que as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, identificando o Termo de Colaboração e a especificação da despesa, bem como manter em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estará sujeita a prestar contas final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e dos rendimentos das aplicações financeiras, quando houver.

§ 1º A prestação de contas final, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, devendo ser composta, do seguinte:

- a. Relatório de cumprimento do objeto, explicitando a repercussão do mesmo;
- b. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- d. Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- f. Termo de compromisso por meio do qual a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será obrigada a manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas relacionados ao TERMO DE COLABORAÇÃO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, nos termos do Parágrafo Único, do art. 68, da Lei 13.019/2014.

§ 2º - Deverão ainda ser apresentados ao Município de Cachoeirinha/PE:

- a. Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela única ou da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária;
- b. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município, quando recolhido a conta por este indicada;



c. Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com a execução deste termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, bem como dos respectivos bilhetes utilizados, evidenciando em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:

1. No caso de despesas com aquisições de passagens: o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, conforme previamente definida no respectivo Plano de Trabalho, número de sua Carteira de Identidade e CPF, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;

2. No caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, conforme previamente definida no respectivo Plano de Trabalho, o número de sua Carteira de Identidade, CPF e endereço residencial completo.

§ 3º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no caput desta Cláusula a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, conforme norma vigente.

§ 4º Se, ao término do prazo estabelecido no parágrafo anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o Município registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano à responsabilização solidária.

§ 5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato



e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS MATERIAIS REMANESCENTES

13.1 Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Termo de Colaboração, estes incorporarão, após a conclusão do objeto ou extinção deste Instrumento, ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ou a quem ele delegar, caso seja verificado que os bens remanescentes são necessários para assegurar a continuidade do programa.

Parágrafo único Sendo o presente TERMO DE COLABORAÇÃO rescindido por quaisquer dos motivos que ensejem instauração de Tomada de Contas Especial, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GLOSA DAS DESPESAS

14.1 É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Município in finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, devendo o termo de Colaboração ser executado em estrita observância às suas Cláusulas e às normas pertinentes, sendo vedado:

1. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

II. Alterar o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

III. Utilizar, ainda que in caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;



IV. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

v. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 Este termo de colaboração poderá ser denunciado por quaisquer dos Participes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Participes as responsabilidades das obrigações que tenha vigido, auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

§ 1º - Constitui motivo para rescisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo Município, das seguintes situações:

- a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b. Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Cláusula Sétima - Da Movimentação da Conta Específica e Da Aplicação dos Recursos;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- d. Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tornada de Contas Especial.

§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste TERMO DE COLABORAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes da contrapartida, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob



pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

17.1 A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

17.2 A responsabilidade é, ainda, exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As questões ou dúvidas decorrentes da execução deste termo de Colaboração, que não possam ser dirimidas ou resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CACHOEIRINHA/PE, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA DE
CACHOEIRINHA
O FUTURO COMEÇA AGORA

Diretor/Presidente

Darlyng Alice Rodrigues de Andrade Almeida
Secretária de Educação

Prefeitura de Cachoeirinha

Praça Presidente Kennedy, 126 - Cachoeirinha, PE, 55380-000

(81) 3742-1156 | cachoeirinha.pe.gov.br | [@prefcachoeirinhape](https://www.instagram.com/prefcachoeirinhape)